

NOTA PRÉVIA À 3.^a EDIÇÃO

Pouco mais de um ano após o lançamento da obra original, seguida, depois, da sua 2.^a edição, dá-se agora à estampa a 3.^a edição, novamente alterada.

Não era intenção dos autores avançar tão rapidamente para uma nova edição. Todavia, as notícias de uma nova revisão legislativa ao regime aqui anotado alteraram os dados da equação. O Governo anunciou, inicialmente, por comunicado do Conselho de Ministros de 21 de julho de 2022, que tinha aprovado “(...) *na generalidade, o decreto-lei que altera o Código dos Contratos Públicos e a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública*”.

Após um período de discussão – não pública – o legislador terá chegado a uma versão final, enviada para o Presidente da República, que acabou por promulgar o diploma no dia 26 de outubro de 2022.

Cerca de um mês depois, este novo regime era publicado em Diário da República, sob a forma do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, que altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento.

Seguindo o desiderato original desta obra – oferecer a todos os que se cruzam, de uma forma ou de outra, com a contratação pública, um apoio à navegação pelas medidas especiais –, tornou-se evidente

a premência não apenas de levar a cabo uma primeira análise das alterações trazidas pelo legislador, como, ainda, de o fazer em tempo útil.

Espera-se, assim, uma vez mais, que as entidades adjudicantes, os operadores económicos e os órgãos de controlo possam encontrar nesta obra um instrumento de apoio e de reflexão.

Um agradecimento é devido, uma vez mais, à Editora Almedina, pela pronta disponibilidade para publicar a presente anotação e por envidar todos os esforços para que esta estivesse concluída de forma célere e em grande escala.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	11
1 – Considerações iniciais	11
2 – A (recente mas conturbada) história das Medidas Especiais de Contratação Pública	13
3 – A mais recente versão das Medidas Especiais de Contratação Pública	16
4 – A amplitude das Medidas Especiais de Contratação Pública	18
5 – A compatibilidade de algumas “medidas” com o Direito da União Europeia e com o Direito Constitucional	19
6 – O Decreto Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro segundo o seu preâmbulo	22
7 – Tópicos esquemáticos sobre o âmbito objetivo de aplicação do regime especial de contratação pública	24
8 – O âmbito subjetivo de aplicação do regime especial de contratação pública	25
ANOTAÇÃO – MEDIDAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	27
SECÇÃO I – Âmbito	27
Artigo 2.º – Procedimentos pré-contratuais relativos à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus	27
Artigo 2.º 1. Considerações gerais sobre a importância e extensão do âmbito de aplicação deste regime	28
Artigo 2.º 2. Condições materiais de aplicabilidade	32
Artigo 2.º 3. Inexistência de limite temporal	35
Artigo 2.º 4. O regime especial como permissão normativa	36
Artigo 2.º 5. As medidas especiais de contratação pública e as empreitadas de conceção-construção	39
Artigo 2.º, alínea a) 6. O concurso público simplificado e o concurso limitado por prévia qualificação simplificado: limiares	40
Artigo 2.º, alínea b) 7. A consulta prévia simplificada: limiares	42

Artigo 2.º 8. A sobreposição dos limiares do concurso público e concurso limitado por prévia qualificação simplificados e a consulta prévia simplificada	44
Artigo 2.º, alínea c) 9. O ajuste direto simplificado: limiares	47
Artigo. 2.º, alínea d) 10. Revogação	48
Artigo 2.º, alínea e) 11. Regime especial das empreitadas de conceção-construção	48
 Artigo 2.º-A – Regime especial de empreitadas de conceção-construção	 51
Artigo 2.º-A 1. Empreitadas de conceção-construção	51
Artigo 2.º-A 2. Regime jurídico dual de empreitadas de conceção-construção	52
Artigo 2.º-A 3. Requisitos legais a observar para atribuição de empreitadas de conceção-construção no regime especial da contratação pública	53
 Artigo 3.º – Procedimentos pré-contratuais em matéria de habitação e descentralização	 56
Artigo 3.º 1. Âmbito material de aplicação	56
Artigo 3.º 2. Aplicabilidade temporal	57
 Artigo 4.º – Procedimentos pré-contratuais em matéria de tecnologias de informação e conhecimento	 59
Artigo 4.º 1. Âmbito material de aplicação	59
Artigo 4.º 2. Aplicabilidade temporal (síntese e remissão)	59
 Artigo 5.º – Procedimentos pré-contratuais no âmbito do setor da saúde e do apoio social	 61
Artigo 5.º 1. Âmbito material de aplicação	61
Artigo 5.º 2. Aplicabilidade temporal (síntese e remissão)	63
 Artigo 6.º – Procedimentos pré-contratuais relativos à execução do Programa de Estabilização Económica e Social	 64
Artigo 6.º 1. Âmbito material de aplicação	64
Artigo 6.º 2. Aplicabilidade temporal	65
 Artigo 7.º – Procedimentos pré-contratuais no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	 67
Artigo 7.º 1. Descrição do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	67
Artigo 7.º 2. Âmbito de aplicação – considerações gerais	68

Artigo 7.º 3. Os três requisitos de aplicabilidade	69
Artigo 7.º 4. Tramitação eletrónica	71
Artigo 7.º 5. Aplicabilidade temporal	72
Artigo 8.º – Procedimentos pré-contratuais relativos a bens agroalimentares	73
Artigo 8.º 1. Descrição do regime especial para procedimentos pré-contratuais relativos a bens agroalimentares	73
Artigo 8.º 2. Compreensão da aplicabilidade material	75
SECÇÃO II – Procedimentos simplificados	78
Artigo 9.º – Regime aplicável	78
Artigo 9.º Regime especial e aplicação subsidiária do CCP	78
Artigo 10.º – Tramitação eletrónica	80
Artigo 10.º Tramitação dos procedimentos	80
Artigo 11.º – Dispensa de deveres de fundamentação	82
Artigo 11.º 1. Considerações gerais	82
Artigo 11.º 2. A dispensa da fundamentação da opção não adjudicação por lotes nos termos previstos no artigo 46.º-A, n.º 2 do CCP	83
Artigo 11.º 3. Os efeitos da dispensa da fundamentação da opção não adjudicação por lotes nos termos previstos no artigo 46.º-A, n.º 2 do CCP	84
Artigo 11.º 4. A possibilidade de dividir os contratos do regime especial em lotes	86
Artigo 11.º 5. A dispensa do dever de fundamentação da fixação do preço base previsto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos	87
Artigo 12.º – Escolha das entidades convidadas	90
Artigo 12.º 1. Artigo 12.º do regime especial e artigo 113.º do CCP: semelhanças e diferenças	90
Artigo 12.º 2. Alargamento do regime às relações especiais	92
Artigo 12.º 3. Um impedimento legal de participação	93
Artigo 12.º 4. Uma remissão esquecida	95
Artigo 13.º – Impedimentos	97
Artigo 13.º 1. O alargamento do conceito de situação contributiva regularizada e de situação tributária regularizada e respetiva restrição dos impedimentos à participação em procedimentos – considerações gerais	98

Artigo 13.º 2. A admissão de candidatos e concorrentes com a situação contributiva ou tributária não regularizada	99
Artigo 14.º – Audiência prévia	103
Artigo 14.º 1. Audiência prévia na consulta prévia simplificada e no concurso público e no concurso limitado por prévia qualificação simplificados – primeiras considerações	103
Artigo 14.º 2. Audiência prévia na consulta prévia simplificada e no concurso público e no concurso limitado por prévia qualificação simplificados – aprofundamento	104
Artigo 15.º – Caução	106
Artigo 15.º Uma faculdade das entidades adjudicantes	106
Artigo 16.º – Impugnações administrativas	110
Artigo 16.º Considerações gerais	110
SECÇÃO III – Fiscalização	112
Artigo 17.º – Tribunal de Contas	112
Artigo 17.º 1. Sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas: limiares	113
Artigo 17.º 2. Sujeição a fiscalização concomitante do Tribunal de Contas: limiares	115
Artigo 17.º 3. A questão da sujeição a fiscalização concomitante dos contratos de empreitada de conceção-construção	117
Artigo 17.º 4. Disciplina aplicável ao envio ao Tribunal de Contas	117
Artigo 17.º 5. A remessa ao Tribunal de Contas como condição de eficácia do contrato	118
Artigo 18.º – Composição e estatuto dos membros da comissão independente	120
Artigo 18.º 1. O estatuto da Comissão Independente	121
Artigo 18.º 2. A delimitação do estatuto por Lei	121
Artigo 19.º – Missão e competências da comissão independente	123
Artigo 19.º 1. Competências da Comissão Independente	124
Artigo 19.º 2. Instituição de um portal específico para o regime especial	124
Artigo 19.º 3. Envio eletrónico dos contratos ao IMPIC, IP, como condição de eficácia	127

Artigo 20.º – Contraordenações	128
Artigo 20.º Considerações gerais	128
CAPÍTULO IV – Disposições finais e transitórias	129
Artigo 27.º – Aplicação no tempo	129
Artigo 27.º 1. Ponto prévio: recordatória do termo de aplicabilidade do regime	129
Artigo 27.º 2. Aplicação no tempo do regime das medidas especiais de contratação pública	129
Artigo 28.º – Entrada em vigor	131
Artigo 28.º Considerações gerais	131